LEI Nº 1.422, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Publicado no Diário Oficial nº 1.587

Declara de utilidade pública a Sociedade de Liderança para o Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Tocantins -SOLIDES.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Liderança para o Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Tocantins – SOLIDES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003; 182° da Independência, 115° da República e 15° do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado